LEI Nº 3.665/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS À LIGA PATROCINENSE DE FUTEBOL PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO RURAL / 2003

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Liga Patrocinense de Futebol - **L.P.F.** a importância de R$ 4.280,00 (quatro mil e duzentos e oitenta reais), para cobertura das despesas com Arbitragens do Campeonato Rural – versão 2003, assim distribuídos:
R$ 2.280,00 até 15 dias após a sanção da presente Lei e,
R$ 2.000,00 trinta (30) dias após o primeiro repasse.

Art. 2º - A Liga Patrocinense de Futebol - **L.P.F.** a cada importância recebida se obriga a prestar contas à Secretaria Municipal de Fazenda da parcela anteriormente aplicada, conforme o calendário de repasse estabelecido no Artigo 1º.

Art. 3º - Os recursos que custearão a presente Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

11 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo:
01 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo:
27 - Desporto e Lazer
27122 - Administração Geral
271220046 - Educação Física e Desportos
2712200462.001000 - Manutenção da Unidade
3.3.50.43.00.0000 - Subvenção Social.

Art. 4º - Em virtude dos repasses discriminados no Artigo 2º da presente Lei, será gratuita a entrada de torcedores e desportistas em todos os campos, ficando a Liga Patrocinense de Futebol – **L.P.F.** impedida de promover cobrança de ingressos em quaisquer jogos programados para o Campeonato Rural, versão 2003.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 04 de setembro de 2003.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal